



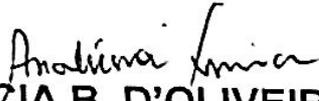
## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/98

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-172/98, por unanimidade de votos, resolveu:

**I - DEFERIR** a Exma. Sra. Dra. RUTH FERNANDES DE MENEZES, Juíza do Trabalho aposentada, o pagamento da diferença de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 01/01/91 a 14/10/91, no percentual de 4% (quatro por cento);

**II - CONCEDER** a ilustre Magistrada a incorporação de 2% (dois por cento), totalizando 32% (trinta e dois por cento) da referida gratificação a partir de 05/07/96, com base no art. 67 da Lei 8.112/90.

Sala de Sessões, 19 de março de 1998.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região